



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no município de Muriaé.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 10.487/2023, deu início à sessão pública. A CPL verificou e recolheu os envelopes, nos termos do edital. Presentes na sessão de licitação, os representantes das empresas: Sr. Hercules Henrique Nere de Souza, CPF nº 131.910.137-25 empresa LOG1 Soluções Integradas Ltda-EPP e Sr. Marcelo Tostes Pinto Perdigão, CPF nº 124.885.387-36 empresa FIX Construções, Tecnologia e Serviços Ltda-ME. As empresas declararam expressamente/verbal, que cumprem ao disposto da Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuindo condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos. Rubricados a documentação relativa ao credenciamento, os envelopes de “habilitação” e “proposta”. Ressalta-se que compareceu a esta sessão para acompanhamento, o servidor público do DEMUTTRAN, Sr. José Geraldo de Freitas – MASP 2138-002.

EMPRESA	CNPJ
LOG1 Soluções Integradas Ltda-EPP	08.109.792/0001-93
FIX Construções, Tecnologia e Serviços Ltda-ME	08.476.047/0001-38

Aberto os envelopes de “Habilitação”, os representantes rubricaram as documentações e se manifestaram da seguinte forma:

EMPRESA	DA MANIFESTAÇÃO
FIX Construções, Tecnologia e Serviços Ltda-ME	Representante – Sr. Marcelo Tostes Pinto Perdigão, solicita a inabilitação da empresa concorrente - LOG1 Soluções Integradas Ltda-EPP, alegando que esta não atende as parcelas de maior relevância exigidas no edital (item 3.1.3, letra “F”, ainda solicitou que fizesse menção em ata que os envelopes apresentados por “LOG1” consta rasura (a empresa fez a impressão dos dizeres 2022 e manualmente a caneta – fez constar 2023)
LOG1 Soluções Integradas Ltda-EPP	Representante - Sr. Hercules Henrique Nere de Souza, alega que sua empresa atende todos requisitos do edital, em especial o art. 30 da Lei 8666/93, com relação ao Atestado de Capacitação. O mesmo, solicita a inabilitação da empresa concorrente - FIX Construções, Tecnologia e Serviços Ltda-ME, alegando que esta não atende as exigências contidas no item 3.1.4, letra “c.1”.

A CPL realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	DO JULGAMENTO
FIX Construções, Tecnologia e Serviços Ltda-ME	Empresa INABILITADA. Motivo: A CPL realizou análise dos documentos de habilitação e junto com Sr. José Geraldo de Freitas, verificou que o Atestado de Capacitação apresentado atende os requisitos do edital. Com relação aos demais documentos exigidos, a CPL verificou que a empresa FIX Construções, Tecnologia e Serviços Ltda-ME não apresentou o balanço patrimonial (item 3.1.4, letra “b”) em conformidade com o estabelecido no edital convocatório, tendo em vista que encontra-se sem o devido registro no órgão competente ou transmissão via SPEED. Oportuno ressaltar que o representante da empresa alegou que sua empresa por ser ME, não teria

	<p>obrigação de apresentar o balanço, baseado no item 3.1.4, letra "b.2". A CPL assim, esclareceu que o art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 trata-se de "habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais" - portanto, não sendo o caso do presente certame, que tem por objeto o serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos. Sendo assim, a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, torna-se obrigatória. Ainda, sendo peça fundamental estabelecido no ato convocatório, o que tornou obrigação entre os participantes, não sendo este ato convocatório palco de qualquer impugnação, porque transcorreu <i>in albis</i>.</p>
LOG1 Soluções Integradas Ltda-EPP	<p>Empresa INABILITADA. Motivo: A CPL realizou análise dos documentos de habilitação e junto com Sr. José Geraldo de Freitas, conclui que a empresa LOG1 Soluções Integradas Ltda-EPP não comprova execução de serviços considerados essenciais de maior relevância, exigidos no item 3.1.3, letra "F" – Descritivos 2, 3, 4 e 5.</p> <p>Na oportunidade, a CPL esclarece que a rasura no envelope do ano 2022 para 2023 não tornou motivo para o não recebimento dos envelopes e para que não houvesse excesso de formalismo, a CPL recebeu os envelopes.</p>


A CPL, conforme art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93, fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas participantes FIX Construções, Tecnologia e Serviços Ltda-ME e LOG1 Soluções Integradas Ltda-EPP apresentem nova documentação, encerrando-se o prazo em 12/06/2023. Os documentos deverão ser protocolados no setor de licitação, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002.

*"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."*

A CPL marca sessão para continuidade do certame para o dia 13/06/2023 às 08:30 horas, ficando desde já as empresas convocadas. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes na sessão.

  
Danielle Cassimiro Chaves  
Presidente da CPL

  
Sthefany Barroca de Almeida  
Membro da CPL

  
Anne Arquette Leite  
Membro da CPL

EMPRESA	E-mail de contato/telefone	Representante credenciado
FIX Construções, Tecnologia e Serviços Ltda-ME	<a href="mailto:construcoeseservicos@gmail.com">construcoeseservicos@gmail.com</a> (22) 99871.8510	
LOG1 Soluções Integradas Ltda-EPP	<a href="mailto:contato@log1.com.br">contato@log1.com.br</a> (21) 97294.9382	